



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

DECRETO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para autorizar abertura de licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, bem como ordenar despesas, homologar os respectivos certames e adjudicar o seu objeto, e ainda assinar termos contratuais e seus aditivos, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para, no âmbito de suas respectivas Secretarias, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, bem como ordenar despesas, homologar os respectivos certames e adjudicar o seu objeto, e ainda assinar termos contratuais e seus aditivos.

Parágrafo Único. A delegação prevista no caput deste artigo estende-se aos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e outros processos de compras e contratações.

Art. 2º As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos Secretários Municipais incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º Nas Secretarias em que esteja vago o cargo de Secretário Municipal, as competências delegadas através do presente Decreto são extensivas aos ocupantes do cargo ou função de direção.

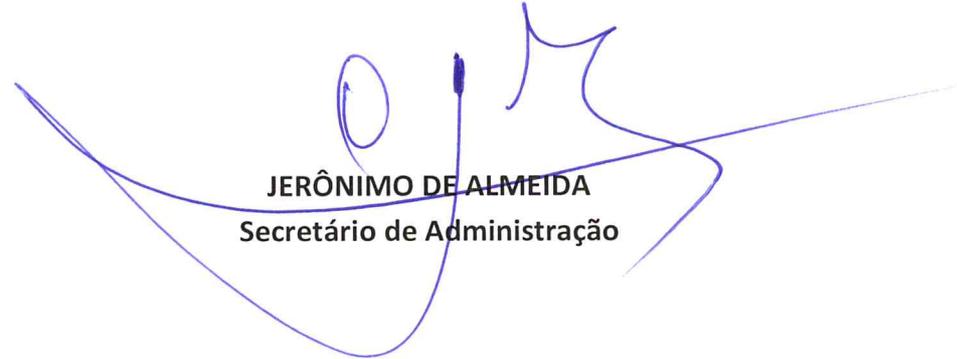
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 16 de março de 2018.



HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação- Publica-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.



JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração